



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer nº 43/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0022974/2020-96

### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2022/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 15482295

PROCESSO SLA Nº: 2022/20	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDERDOR:	Florêncio Silva Nunes	CPF:	123.886.866-52
EMPREENDIMENTO:	Granja Castelo Forte	CPF:	123.886.866-52
MUNICÍPIO:	Formiga	ZONA:	Zona Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Jaime José Veloso - responsável pelo RAS	CREA-MG 127637-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Elizabeth Barreto de Menezes Lopes	1.148.717-0
De acordo:	1.481.987-4
Camila Porto Andrade	

## Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretor(a)**, em 19/06/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Barreto de Menezes Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 19/06/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15482748** e o código CRC **0B5FCA72**.



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 02022/2020

O empreendimento Florêncio Silva Nunes (Granja Castelo Forte) atua no ramo de avicultura, e pretende exercer suas atividades no município de Formiga - MG. Em 28/05/2020 foi formalizado, nesta Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade de avicultura prevê a fase de implantação e pretende instalar 125.000 cabeças, conforme DN217/2017.

Conforme informado, há a incidência de critério locacional. Desta maneira, foi realizada consulta ao Sistema IDE e confirmou-se a localização do empreendimento em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV – ICMBio. Foi apresentado Laudo sobre a existência de cavidades no município, por Elessandro Lamounier, Engenheiro de Minas, CREA MG 71.133/D, com a devida ART, onde consta em sua conclusão a afirmação de que não há formações rochosas e consequentemente cavidades subterrâneas no raio de 250 metros do empreendimento, sendo que a atividade não tem potencial de gerar impacto negativo ao patrimônio espeleológico.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Formiga (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 20°29'34,86"S; 45°35'20,34,46"O. É constituída pelas matrículas n. 10.839, 10838 e 2.398, todas do CRI de Formiga, com área total que perfaz 22,92,00 ha (registros de imóveis) ha e 22,92,62 ha (levantamento planimétrico).

A área de Reserva Legal encontra-se demarcada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) com área de 5,0882 ha, maior que os 20% da área total do imóvel, referente a área demarcada. Constatou-se, porém, que já existia uma área de reserva legal averbada com 4,00,00 ha na matrícula n. 10.839. Será preciso confirmar se se tratam das mesmas áreas de reserva legal em caso de formalização de novo processo. Não foi possível constatar a localização da área de reserva legal averbada e se a mesma corresponde a localização inserida no CAR.

A água utilizada na empresa é proveniente de uma captação de uso insignificante por meio de captação de água subterrânea, através de poço manual (cisterna), correspondente a 10 m<sup>3</sup>/dia e em desacordo com o número de cabeças informado para capacidade plena, ou seja, 125.000 cabeças. Conforme consta nos estudos, a certidão de uso insignificante atenderia a capacidade inicialmente informada, ou seja, seria utilizado um só galpão para uma capacidade de até 33.000 frangos. Foi formalizado processo no IGAM, porém, ainda não foi analisado.

De acordo com o Artigo 15 da DN 217/2017: "Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual." Parágrafo único: "O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência processo de outorga de recursos hídricos, sugere-se o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

**LAS RAS nº 2022/2020**  
Data: 18/12/2019  
Pág. 2 de 3

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Florêncio Silva Nunes (Granja Castelo Forte) para a atividade de Avicultura, no município de Form<sup>1</sup>iga – MG.

O empreendimento não deverá implantar/operar a Avicultura, até obter a Licença.